

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Jogos Desportivos Colectivos	FAD	Semestral	120	S — 45; OT — 5	4,5	.
Didáctica dos Desportos Colectivos	DE	Semestral	157,5	T — 15; TP — 30; PL — 15; OT — 5	6,0	
Psicologia da Educação	FEG	Semestral	120	TP — 45; OT — 3	4,5	
História e Filosofia da Educação	FEG	Semestral	120	TP — 45; OT — 3	4,5	
Opção 2	FEG	Semestral	67,5	TP — 22,5; OT — 3	2,5	
Ética e Deontologia Profissional	IPP	Semestral	67,5	TP — 22,5; OT — 3	2,5	
Observação de Contextos e Ambientes Educativos	IPP	Semestral	150	PL — 45; S — 15; OT — 5	5,5	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio 1.	IPP	Semestral	577,5	S — 30; OT — 15; OE — 180	21	
Seminário Interdisciplinar 1.	DE	Semestral	232,5	PL — 30; S — 60; OT — 15	9	

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio 2.	IPP	Semestral	577,5	S — 30; OT — 15; OE — 180	21	
Seminário Interdisciplinar 2.	DE	Semestral	232,5	PL — 30; S — 60; OT — 15	9	

201781306

Despacho (extracto) n.º 11955/2009

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e os graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 8 de Novembro de 2006, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea d) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, no sentido de aprovar a criação da Licenciatura em Biologia e Geologia;

b) Na sequência do registo R/B-AD-853/2007, efectuado conforme o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio e no Despacho n.º 7287-C/2006, de 31 de Março;

procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biologia e Geologia.

12 de Maio de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Regulamento do curso de Licenciatura em Biologia e Geologia

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao curso de Licenciatura em Biologia e Geologia, adiante simplesmente designado por “Curso”, leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir “UTAD”.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelas normas pedagógicas e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º

Objectivos do curso

Este curso tem como principais objectivos formar profissionais em duas áreas do conhecimento:

a) Compreensão adequada e operacional dos vários conceitos fundamentais de cada área disciplinar;

b) Motivação para aprendizagem de novos assuntos e de novas técnicas;

- c) Aplicação dos conhecimentos adquiridos de uma forma integrada;
- d) Capacidade de recurso aos conhecimentos teóricos adquiridos, com vista à resolução de problemas de índole prática;
- e) Saber avaliar e criticar dados e resultados;
- f) Reconhecimento da interdisciplinaridade dos problemas;
- g) Implementação de estratégias que se traduzam na promoção do desenvolvimento sustentável;
- h) Autonomia na concepção de projectos e sua execução independente;
- i) Capacidade de transmitir informação de uma forma correcta e clara em situações sociais e científico/profissionais;

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir “ECTS”), nos termos arquitectados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-lei 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do grau de licenciado pressupõe a obtenção, num período normal de seis semestres lectivos, de 180 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

Artigo 5.º

Creditação

1 — Com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

- a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;
- b) Formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica;
- c) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação pós-secundária;

2 — Os procedimentos a adoptar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação.

Artigo 6.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

Artigo 7.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respectivamente, nos Pontos 9. e 11. do anexo II.

Artigo 8.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 9.º

Lacunas e Omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho reitoral.

Artigo 10.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Coordenação de Curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do curso.

ANEXO

**Formulário de caracterização e apresentação
da estrutura curricular e plano
de estudos do curso em biologia e geologia**

- 1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
- 2 — Unidade Orgânica:
- 3 — Curso: Licenciatura em Biologia e Geologia.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciado.
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Terra, Biologia e Bioquímica.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: Seis semestres lectivos.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura:
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	6	
Estatística	E	5	
Física	F	5	
Química	Q	5	
Ciências da Terra	CT	66,5	20
Ciências da Vida	CV	12,5	15
Biologia e Bioquímica	BB	55	5
Ciências do Ambiente	CA	15	
Economia	EC		5
Enquadramento na Organização/Empresa	EO		5
História e Arqueologia	HA		5
<i>Total</i>		170	55*
<i>Total</i>		170	10

10 — Observações

11 — Plano de estudos:

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**«Biologia e Geologia»****«Licenciatura»****1.º Ano / 1.º Semestre**

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Física	F	S	135	TP: 30; TP: 5; OT: 9	5	
Química	Q	S	135	T: 22,5; PL: 30; OT: 1,5	5	

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática	M	S	162	T: 30; TP: 30; OT: 3	6	
Biologia Celular	BB	S	135	T: 30; PL: 22,5; OT: 1,5	5	
Geodinâmica Interna	CT	S	135	T: 15; TP: 30; OT: 9	5	
Cartas Geológicas e Fotogeológicas	CT	S	108	TP: 37,5; OT: 4,5	4	

1.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estatística	E	S	135	TP: 52,5; OT: 1,5	5	
Bioquímica	BB	S	135	T: 30; PL: 22,5; OT: 1,5	5	
Anatomia Vegetal	BB	S	135	T: 30; PL: 22,5; OT: 1,5	5	
Embriologia e Histologia Animal	BB	S	135	T: 30; PL: 22,5; OT: 1,5	5	
Geodinâmica Externa	CT	S	135	T: 15; TP: 30; OT: 9	5	
Mineralogia e Cristalografia	CT	S	135	TP: 42; PL: 3; OT: 9	5	

2.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Genética Geral	BB	S	135	TP: 45; OT: 9	5	
Ecologia Geral	CA	S	135	T: 15; TP: 37,5; OT: 1,5	5	
Microbiologia	BB	S	135	TP: 45; OT: 9	5	
Estratigrafia e Paleontologia	CT	S	135	TP: 30; PL: 15; TC: 6; OT: 3	5	
Petrologia Ígnea	CT	S	135	T: 15; TP: 30; TC: 7,5; OT: 1,5	5	
Ciência do Solo	CA	S	135	TP: 45; TC: 3; OT: 6	5	

2.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ecologia Aplicada	CA	S	135	T: 15; TP: 37,5; OT: 1,5	5	
Genética Molecular e Biotecnologia	BB	S	135	T: 22,5; TP: 22,5; OT: 9	5	
Património Florístico de Portugal	BB	S	135	T: 30; TP: 22,5; OT: 1,5	5	
Zoologia	BB	S	135	T: 22,5; PL: 22,5; TC: 6; S: 1,5; OT: 1,5	5	
Recursos Hídricos	CT	S	135	T: 15; TP: 30; OT: 9	5	
Petrologia Sedimentar e Metamórfica	CT	S	135	T: 15; TP: 30; TC: 7,5; OT: 1,5	5	

3.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 11.5

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fisiologia Vegetal	BB	S	135	T: 22,5; PL: 22,5; S: 6; OT: 1,5	5	
Fisiologia Animal	BB	S	135	T: 22,5; PL: 22,5; S: 6; OT: 3	5	
Ciência e Sociedade	CT/CV	S	135	TP: 45; OT: 9	5	
Recursos Minerais e Energéticos	CT	S	135	T: 15; TP: 30; OT: 9	5	

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Geologia Ambiental	CT	S	135	T: 15; TP: 30; OT: 9	5	
Opção 1		S	135		5	

3.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 11.6

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Conservação da Biodiversidade	CV	S	135	T: 30; TP: 22,5; OT: 1,5	5	
Trabalhos de Campo Biologia	CV	S	135	TP: 15; TCP: 27; OT: 12	5	
Geologia de Portugal	CT	S	162	T: 30; TP: 30; OT: 3	6	
Património Geológico e Geoconservação	CT	S	108	TP: 37,5; TC: 3; OT: 1,5	4	
Trabalhos de Campo de Geologia	CT	S	135	TP: 15; TC: 30; S: 4,5; OT: 4,5	5	
Opção 2		S	135		5	

3.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 11.7

Opções

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção 1:						
Evolução e Biodiversidade	CV	S	135	T: 15; TP: 22,5; TC: 6; S: 6; OT: 4,5	5	
Imunologia	CV	S	135	T: 30; PL: 15; S: 7,5; OT: 1,5	5	
Sedimentologia	CT	S	135	T: 30; TP: 15; PL: 6; OT: 3	5	
Geoquímica Ambiental	CT	S	135	TP: 42; PL: 3; OT: 9	5	
História das Ciências	HA	S	135	TP: 45; OT: 9	5	

3.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 11.8

Opções

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção 2:						
Bioquímica Aplicada	BB	S	135	T: 30; PL: 22,5; OT: 1,5	5	
Etologia	CV	S	135	T: 22,5; PL: 22,5; S: 1,5; OT: 7,5	5	
Geologia Aplicada	CT	S	135	T: 15; TP: 22,5; TC: 9; OT: 7,5	5	
Geomorfologia	CT	S	135	TP: 45; TC: 6; OT: 3	5	
Economia e Políticas para a Conservação da Natureza	EC	S	135	TP: 45; OT: 9	5	
Gestão Ambiental nas Organizações	EO	S	135	TP: 45; TC: 6; OT: 3	5	

201782643

Despacho (extracto) n.º 11956/2009

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e os graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 7 de Novembro de 2007, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea d) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-